



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



TERMO DE REFERÊNCIA N° 047/SML/PVH/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.00600-00034550/2023-59-e

Unidade Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
Nome do requisitante:	Geison Felipe Costa da Silva
Setor/Departamento:	Divisão de Gestão e Acompanhamento de Aquisições e Serviços - DIGEAS.
Cadastro: 1006164	Data do Pedido: 08/04/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Total (Cobertura Compreensiva), com Assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 27 (vinte e sete) veículos que compõe a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho**, conforme especificações constantes na tabela do ANEXO I.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO										
ITEM	MODELO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	RENAVAM	TOMBA MENTO	CHASSI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORD RANGER	SLG0G85	2023	2023	01364277 406	47943	8AFAR2 3S9PJ3 32132	1		
2	FORD RANGER	SLI8A86	2023	2023	01358929 014	47881	8AFAR2 3S6PJ3 32136	1		
3	FORD RANGER	RSY1E14	2023	2023	13509195 16	37450	8AFAR2 3S9PJ3 32051	1		
4	FORD RANGER	RSZ0G55	2022	2023	13627493 27	47900	8AFAR2 3S2PJ2 96039	1		
5	FORD RANGER	RSZ1I35	2023	2023	13629519 16	45362	8AFAR2 3S9PJ3 06422	1		
6	FORD RANGER	RSZ4C25	2023	2023	13633976 70	47901	8AFAR2 3S7PJ3 32047	1		
7	FORD RANGER	RSZ4A75	2023	2023	13633874 96	47896	8AFAR2 3SXPJ3 32043	1		
8	FORD RANGER	SLG0A85	2023	2023	13641778 78	47888	8AFAR2 3S9PJ3 06422	1		
9	FORD RANGER	SLG0H95	2023	2023	13642874 36	47920	8AFAR2 3S6PJ3 32038	1		
10	FORD RANGER	SLG0A95	2023	2023	13641797 65	47891	8AFAR2 3S7PJ3 32131	1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



11	FORD RANGER	SLG0E25	2023	2023	1364251954	47935	8AFAR23S2PJ334319	1		
12	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	QTJ5I32	2023	2023	1346752149	45525		1		
13	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG3I16	2023	2023	01355154348	44161	8AP359AFZPU311062	1		
14	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG6J85	2023	2023	01355216602	47884	8AP359AFZPU308430	1		
15	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG3J76	2023	2023	01355215991	47596	8AP359AFZPU311216	1		
16	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG6J65	2023	2023	01355215827	45355	8AP359AFZPU302669	1		
17	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG3J86	2023	2023	01355216378	47925	8AP359AFZPU313001	1		
18	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG8F76	2023	2023	01356126313	45349	8AP359AFZPU319055	1		
19	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG8F46	2023	2023	01356123160	47924	8AP359AFZPU312630	1		
20	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG3J96	2023	2023	01355216475	45357	8AP359AFZPU312418	1		
21	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG3I46	2023	2023	01355155859	47902	8AP359AFZPU313294	1		
22	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG3H76	2023	2023	01355150679	47606	8AP359AFZPU311215	1		
23	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG8F66	2023	2023	01356126135	46993	8AP359AFZPU312407	1		
24	FIAT CRONOS DRIVE	SLG8F36	2023	2023	01356121389	45336	8AP359AFZPU311105	1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	1.3									
25	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG8F56	2023	2023	01356124 876	45356	8AP359 AFZPU3 19317	1		
26	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG8F96	2023	2023	01356126 798	45358	8AP359 AFZPU3 16004	1		
27	TOYOTA HILUX	SLH0B18	2023	2024	01366002 269	47898	8AJKA3 CD3R31 18933	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO										

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. Natureza do Objeto

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, com características e especificações usuais de mercado conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021.

1.3. Forma De Contratação Pretendida

1.3.1. Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Complementar nº 945, de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM Nº 3551, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3.2. Esta licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133.21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 00600-00034550/2023-59-e** e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela CGM, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, consta ainda nos autos análise do DAPD/SGP, manifestando-se **FAVORÁVEL**, para a aquisição, conforme despacho no **e-doc 631E15B2-e**.

2.1.2. Neste sentido, foi juntado no e-doc **6403FCD2-e** a minuta de Termo de Referência elaborado pela, **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



2.1.3. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes aos Departamentos Demandantes, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

2.1.4. De acordo com LEI COMPLEMENTAR Nº 945 , DE 31 DE AGOSTO DE 2023 é que formalizamos o presente Termo de Referência, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

Justificativa do DTRAN/SEMUSA:

A solicitação de contratação de empresa seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros. Tendo em vista que os veículos do município de Porto Velho estão em constante deslocamento, tanto na área urbana e na área rural de Porto Velho, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção, prevenindo os possíveis acidentes que são sujeitos a acontecer com o veículo, assim garantindo máxima proficiência e eficácia nos serviços executados pelos veículos e servidores. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa. A contratação do seguro se justifica, ainda, pois, além de não haver contrato vigente, uma empresa especializada não só proporcionará segurança no caso de envolvimento em sinistros, como também cobrirá eventuais danos ocasionados pelos veículos segurados, os custos das despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina referenciada, as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, além das possíveis perdas dos bens móveis e da preservação e/ou recomposição do patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entendese que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

3.2. A solução de Contratação por meio de Licitação, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO é altamente viável para a SEMUSA, pois que desejam otimizar seus processos de contratação e garantir uma maior transparência e controle sobre seus gastos. Com a redução de gastos e a otimização de processos, é possível destinar recursos para outras áreas prioritárias, garantindo assim um melhor atendimento às demandas da população. A referida solução enquadra-se no art. 50 no Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

Parágrafo único. O pregão será adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O Detalhamento do objeto encontra-se descrito no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar [938E6B65-e](#).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



4.1. Da Legislação Especial

4.1.1. A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei n° 73/66 e, em especial a regulamentação das Circulares SUSEP n° 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP n° 270, n° 278/04 e n° 269/04).

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

4.3. Da Cobertura Mínima e da Franquia

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COBERTURA
1	Casco, por colisão, roubo, incêndio e outros acidentes de trânsito	100% FIPE
2	Acidentes pessoais de ocupantes - morte acidental	R\$ 10.000,00
3	Acidentes pessoais de ocupantes - invalidez permanente	R\$ 10.000,00
4	Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF - V - Danos Materiais/DM (valor mínimo)	R\$ 100.000,00
5	Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF - V - Danos corporais/DC (valor mínimo)	R\$ 100.000,00

4.3.1. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

4.3.1.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

4.3.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

4.3.1.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.3.1.4. Queda em precipícios ou pontes;

4.3.1.5. Queda de agentes externos sobre o veículo;

4.3.1.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

4.3.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

4.3.1.8. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

4.3.1.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;

4.3.1.10. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

4.3.1.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

4.3.1.12. Atos involuntários praticados por terceiros;

4.3.1.13. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

4.3.1.14. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



4.3.1.15. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF;

4.3.1.16. Acidentes Pessoais por Passageiros - APP.

4.4. Da Assistência

4.4.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

4.4.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

4.4.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, durante todo o período de vigência contratual.

4.5. Da Apólice

4.5.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

4.5.1.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

4.5.1.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.

4.5.1.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

4.6. Das Franquias

4.6.1. Todos os veículos deverão ser segurados com FRANQUIA REDUZIDA.

4.7. Do Endosso

4.7.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela SEMUSA e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte da SEMUSA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dos Prazos De Execução

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	30 dias, contados da data de assinatura do Contrato
Alterações na apólice	30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil

5.2. Dos Fatores E Condições De Diminuição De Riscos

5.2.1. Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por MOTORISTAS e/ou servidores autorizados pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



5.3. Da Vistoria

5.3.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiverem os veículos, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (69) 3901-2941, junto ao Departamento de Transporte - DTRAN/SEMUSA, situado na Av. Campos Sales, n° 2283, centro.

5.3.2. A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

5.3.3. A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços aos veículos.

5.4. Prazo, Local De Entrega E Recebimento Das Apólices

5.4.1. O prazo de entregadas Apólices ou Contratos de Seguro é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato. As apólices e os documentos referentes à contratação deverão ser entregues diretamente no Departamento de Transporte DTRAN/SEMUSA, situada na Av. Campos Sales, N° 2283, Centro - Telefone 3901-2941, no prazo de 30 (trinta) dias.

5.4.2. A apólice será recebida, provisoriamente, pelo Departamento Administrativo para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas neste Termo de Referência, e em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei n°. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

5.4.2.1. **Provisoriamente** - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor/fiscal no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

5.4.2.2. **Definitivamente** - será efetuado com a aposição de carimbo no verso da nota e mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

5.4.3. Em conformidade com o art. 140 da Lei 14.133/2021, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, atribuindo uma nova data.

5.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.4.5. Caso os serviços sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

5.4.6. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

5.4.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 155, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO GESTÃO CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



6.1. Da Gestão E Da Fiscalização

6.1.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através do servidor designado.

6.1.2. A Divisão de Transportes será responsável pelo recebimento e atesto nas notas fiscais, através do servidor designado.

6.1.3. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor ou comissão de fiscalização a ser indicado(s) por esta SEMUSA.

6.1.4. As atribuições do gestor e do fiscal ou comissão de fiscalização de contrato serão definidas após assinatura do contrato.

6.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.1.6. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao Departamento Administrativo, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6.2. Da Matriz De Riscos E Responsabilidades

6.2.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

6.2.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses NÃO EXAUSTIVAS elencadas na Matriz de Risco.

6.2.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos - ANEXO II deste Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Procedimento Para Pagamento

7.1.1. Do documento de cobrança

7.1.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.1.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente a nota fiscal a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.1.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Sede Administrativa, situada na Rua Av. Campos Sales, nº 2283 - Centro, Porto Velho - RO, CEP - 76801-086



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.1.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar nova nota fiscal, não configurando atraso no pagamento.

7.1.1.5. Após o atesto da nota fiscal, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

7.2. Do Pagamento

7.2.1. O Pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao contratado e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO.

7.2.3. O Município de Porto Velho/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

7.2.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.2.5. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

7.2.6. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I= \frac{i}{365}$	$I= \frac{6/100}{365}$	$I= 0,00016438$
--------------------	------------------------	-----------------

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO GLOBAL]**.

8.2. **As Exigências de Habilitação:** Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica, estão condicionadas aos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ainda ao Edital de licitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



8.3.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.3.2. Carta ou Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e 2.500 - Manutenção dos Serviços Administrativos.

9.2. Em conformidade com pesquisa de preços atestada pelo Departamento de Cotação/SML, e-doc [A5695967-e](#) o Valor Estimado da contratação é de R\$ 90.653,92 (NOVENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Das Obrigações Da Contratada

10.1.1. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

10.1.2. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 137, inciso I e II, e 156, da Lei nº 14.133/2021), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei

10.1.4. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10.1.5. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10.2. Das Obrigações Da Contratante

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

10.2.4. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

10.2.5. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



- 10.2.6. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- 10.2.7. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;
- 10.2.8. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 10.2.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11. INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Da Vigência Do Contrato Da Apólice E Reajuste

11.1.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda:

11.1.1.1. Haja autorização formal da autoridade competente;

11.1.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

11.1.1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

11.1.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

11.1.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

11.1.2. A apólice terá vigência às 00:00 h do dia da assinatura do contrato e término às 23:59 h do 365º (trecentésimo sexagésimo quinto) dia após assinatura do contrato, indicadas para tal fim, conforme art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004;

11.1.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 106, Lei nº 14.133/2021;

11.1.4. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

11.1.5. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho;

11.1.6. O CONTRATANTE realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

11.1.7. A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

11.1.8. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

11.1.9. A resposta da CONTRATADA terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



11.1.10. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade;

11.2. Do Reajuste

11.2.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data limite para apresentação das propostas constantes deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto;

11.2.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01): $R = V \times I - I_0$ Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual do Seguro; I = Índice relativo ao mês do reajuste; I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

11.2.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

11.2.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

11.2.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajustem de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

11.2.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

11.2.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

11.2.8. O prazo referido no subitem 11.2.6. ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

11.2.9. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

11.2.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data limite para apresentação das propostas constantes deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado;

11.2.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

11.2.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

V - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VI - a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 3º A sanção prevista no inciso I do caput do artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade considerada mais grave.

§ 4º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 5º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedido o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2. O CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes nas cláusulas contratuais se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possam, de certa forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como: a - Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos; b - Interromper os serviços sem justo motivo; c - Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas dentro dos prazos fixados;

12.3. Das Multas

12.3.1. Ressalvados os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal no 14.133/2021 aplicará as seguintes multas:

a) Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor global do contrato, por dia de atraso para assinatura do instrumento contratual, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a empresa vencedora da licitação não compareça para assinatura, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

b) Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor global do contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

c) Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o início da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

d) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;

e) Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor global do contrato, por obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do artigo 137, da Lei 14.133/21;

12.3.2. As multas previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as multas compensatórias estipuladas pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados.

12.4. Da Inexecução dos Serviços

12.4.1. Pela inexecução parcial a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.4.2. Pela inexecução total a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato.

12.4.3. A incidência de quaisquer das multas moratórias previstas neste instrumento não eximirá a Contratada de suas obrigações.

13. DOS BENEFÍCIOS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

13.1. Quanto à aplicação dos benefícios da Lei Federal n. 123/2006, para fins de participação nesta Licitação, tratando-se deste objeto, os quantitativos deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) ITEM COM VALOR ACIMA DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo eles destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA, e não se aplicará a regra COTA RESERVADA para este objeto, por não ser vantajoso para a administração pública, conforme o artigo 49 da Lei 123/2006 e suas alterações.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021);

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA.

Porto Velho-RO, 27 de Maio de 2024.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Responsável pela elaboração deste termo de referência com base na demanda apresentada pelo Departamento de Transporte - DTRAN/SEMUSA, constante no processo nº 00600-00034550/2023-59-e:

Geison Felipe Costa da Silva

Gerente Divisão de Gestão e Acompanhamento de Aquisições e Serviços - DIGEAS

De acordo:

Adailson José Do C. Gonçalves

Diretor DTRAN/SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista No Art.28º da Lei Complementar Municipal nº 822/2022 e demais alterações.

Eliana Pasini

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA.

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Total (Cobertura Compreensiva), com Assistência 24(vinte e quatro) horas, de 27 (vinte e sete) veículos que compõe a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ITEM	MODELO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	RENAVAM	TOMBAMENTO	CHASSI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORD RANGER	SLG0G85	2023	2023	01364277 406	47943	8AFAR2 3S9PJ3 32132	1	R\$ 4.657,06	R\$ 4.657,06
2	FORD RANGER	SLI8A86	2023	2023	01358929 014	47881	8AFAR2 3S6PJ3 32136	1	R\$ 4.591,69	R\$ 4.591,69
3	FORD RANGER	RSY1E14	2023	2023	13509195 16	37450	8AFAR2 3S9PJ3 32051	1	R\$ 4.657,06	R\$ 4.657,06
4	FORD RANGER	RSZ0G55	2022	2023	13627493 27	47900	8AFAR2 3S2PJ2 96039	1	R\$ 4.657,06	R\$ 4.657,06
5	FORD RANGER	RSZ1I35	2023	2023	13629519 16	45362	8AFAR2 3S9PJ3 06422	1	R\$ 4.591,69	R\$ 4.591,69
6	FORD RANGER	RSZ4C25	2023	2023	13633976 70	47901	8AFAR2 3S7PJ3 32047	1	R\$ 4.657,06	R\$ 4.657,06
7	FORD RANGER	RSZ4A75	2023	2023	13633874 96	47896	8AFAR2 3SXPJ3 32043	1	R\$ 4.657,06	R\$ 4.657,06
8	FORD RANGER	SLG0A85	2023	2023	13641778 78	47888	8AFAR2 3S9PJ3 06422	1	R\$ 4.591,69	R\$ 4.591,69
9	FORD RANGER	SLG0H95	2023	2023	13642874 36	47920	8AFAR2 3S6PJ3 32038	1	R\$ 4.657,06	R\$ 4.657,06
10	FORD RANGER	SLG0A95	2023	2023	13641797 65	47891	8AFAR2 3S7PJ3 32131	1	R\$ 4.591,69	R\$ 4.591,69
11	FORD RANGER	SLG0E25	2023	2023	13642519 54	47935	8AFAR2 3S2PJ3 34319	1	R\$ 4.657,06	R\$ 4.657,06
12	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	QTJ5I32	2023	2023	13467521 49	45525		1	R\$ 2.299,85	R\$ 2.299,85
13	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG3I16	2023	2023	01355154 348	44161	8AP359 AFZPU3 11062	1	R\$ 2.299,85	R\$ 2.299,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



14	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG6J85	2023	2023	01355216 602	47884	8AP359 AFZPU3 08430	1	R\$ 2.299,85	R\$ 2.299,85
15	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG3J76	2023	2023	01355215 991	47596	8AP359 AFZPU3 11216	1	R\$ 2.299,85	R\$ 2.299,85
16	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG6J65	2023	2023	01355215 827	45355	8AP359 AFZPU3 02669	1	R\$ 2.299,85	R\$ 2.299,85
17	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG3J86	2023	2023	01355216 378	47925	8AP359 AFZPU3 13001	1	R\$ 2.299,85	R\$ 2.299,85
18	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG8F76	2023	2023	01356126 313	45349	8AP359 AFZPU3 19055	1	R\$ 2.299,85	R\$ 2.299,85
19	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG8F46	2023	2023	01356123 160	47924	8AP359 AFZPU3 12630	1	R\$ 2.299,85	R\$ 2.299,85
20	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG3J96	2023	2023	01355216 475	45357	8AP359 AFZPU3 12418	1	R\$ 2.299,85	R\$ 2.299,85
21	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG3I46	2023	2023	01355155 859	47902	8AP359 AFZPU3 13294	1	R\$ 2.299,85	R\$ 2.299,85
22	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG3H76	2023	2023	01355150 679	47606	8AP359 AFZPU3 11215	1	R\$ 2.299,85	R\$ 2.299,85
23	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG8F66	2023	2023	01356126 135	46993	8AP359 AFZPU3 12407	1	R\$ 2.299,85	R\$ 2.299,85
24	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG8F36	2023	2023	01356121 389	45336	8AP359 AFZPU3 11105	1	R\$ 2.299,85	R\$ 2.299,85
25	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG8F56	2023	2023	01356124 876	45356	8AP359 AFZPU3 19317	1	R\$ 2.299,85	R\$ 2.299,85
26	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLG8F96	2023	2023	01356126 798	45358	8AP359 AFZPU3 16004	1	R\$ 2.299,85	R\$ 2.299,85
27	TOYOTA HILUX	SLH0B18	2023	2024	01366002 269	47898	8AJKA3 CD3R31	1	R\$ 5.189,99	R\$ 5.189,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



							18933		
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 90.653,92



Assinado por **Adailson José Do C. Gonçalves** - - Em: 29/05/2024, 13:26:48



Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 28/05/2024, 10:19:56



Assinado por **Geison Felipe Costa Da Silva** - Gerente De Divisão De Gestão - Em: 28/05/2024, 10:08:36



Assinado por **Bruno Oscar Jaeger Baraúna** - Assessor de Análises Processuais - Em: 28/05/2024, 08:41:13